



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.522, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais de Céu Azul o “Dia do Nascituro”, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais de Céu Azul o “Dia do Nascituro”, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

Parágrafo único. Nesta data, serão promovidos eventos que visam estimular a celebração pela comunidade. Estas atividades incluem a veiculação de informações nos canais de comunicação da Prefeitura, assim como nos veículos de comunicação locais, bem como a realização de palestras nas escolas, com o intuito de conscientizar os estudantes sobre o valor da vida humana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 13 de dezembro de 2023.


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicação no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 13/12/2023
Página: 01 Edição 3416



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.522, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui e inclui no Calendário de Eventos Oficiais de Céu Azul o “Dia do Nascituro”, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais de Céu Azul o “Dia do Nascituro”, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro.

Parágrafo único. Nesta data, serão promovidos eventos que visam estimular a celebração pela comunidade. Estas atividades incluem a veiculação de informações nos canais de comunicação da Prefeitura, assim como nos veículos de comunicação locais, bem como a realização de palestras nas escolas, com o intuito de conscientizar os estudantes sobre o valor da vida humana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 13 de dezembro de 2023.


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicação em Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data:

Página:

13/12/2023
01 Edição 3416